



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

01

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESU - MEC		MT
ASSUNTO		
EXAME DAS IRREGULARIDADES APRESENTADAS PELAS FACULDADES INTEGRADAS DE JACIARA.		
RELATOR: SR. CONS. FABIO PRADO		
PARECER N.º 754/94	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 4/8/94
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 23000 003498/93 95
<p>A Secretaria de Ensino Superior do MEC, mediante providência do ilustre Sr. Chefe da Divisão de Organização do Ensino Superior, encaminha a este Conselho o presente processo, "para conhecimento e as providências julgadas cabíveis".</p> <p>No processo são relatadas diversas irregularidades relacionadas com o funcionamento das Faculdades Integradas de Jaciara.</p> <p>Passamos a enumerá-las:</p> <p>1 - A instituição funciona em local diferente daquele para o qual foi autorizado. Técnicos do MEC verificaram que até o ano de 1992 houve quatro mudanças de sede, todas sem conhecimento das autoridades educacionais oficiais.</p>		

MOD 5-CFE

Parecer 754/94

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

2 - A biblioteca e a secretaria funcionam em locais diversos, dificultando aos alunos o acesso e a utilização de seus serviços.

3 - A biblioteca não possui profissional habilitado para organizar adequadamente seu acervo, e não oferece condições apropriadas de funcionamento. Todo o acervo está acondicionado em uma estante dupla-face, ou encaixotado, juntamente com o arquivo da secretaria da instituição. Essa biblioteca possui uma mesa e 4 cadeiras.

4 - Na biblioteca não existe fichário de autor, título e assunto das obras nela depositadas.

5 - O acervo da biblioteca é constituído de 339 títulos.

6 - Não existe assinatura de periódicos técnicos e de assuntos gerais.

7 - A documentação da secretaria não atende às normas regulamentares e não possui condições mínimas de segurança.

8 - A instituição utiliza diários de classe aproveitando o acervo da Secretaria da Educação de Mato Grosso, não possuindo impressos próprios.

9 - Alunos com percentual de faltas ultrapassado encontram-se aprovados na série.

10 - Poucos alunos estiveram presentes às aulas, conforme constatou a DEMEC/MT na visita de supervisão.

11 - A mesma DEMEC entendeu configurar-se a existência de artifícios utilizados pela instituição para regularizar a situação de alunos, eis que desistentes e não classificados em concurso vestibular encontram-se matriculados.

12 - Localizou-se a existência de recebimento de estudante, por transferência, para curso diverso do de origem.

13 - Localizaram-se omissões no preenchimento dos diários de classe.

14 - Acham-se matriculados alunos residentes em municípios que distam mais de 200 kms. da sede da instituição, fato que torna inviável a freqüência regular dos mesmos às aulas.

15 - Não foi considerado normal o índice de faltas e de evasão de estudantes.

16 - Os pedidos de trancamento de matrícula, desistências e transferências atingiram 48,75 %.

17 - Os alunos apresentam inúmeras queixas, tais como falta de docentes e excesso de autoritarismo por parte da direção da instituição.

18 - Os docentes da instituição não são os autorizados pelo CFE, não havendo solicitação de substituição.

19 - Em visita da DEMEC/MT, ocorrida em agosto de 1993, verificou-se que a instituição ainda não havia encaminhado a este Conselho o pedido de reconhecimento de curso, em que pese o fato de a primeira turma ter colado grau no 1º semestre do mesmo ano de 1993.

20 - Existem pastas de estudantes sem o respectivo histórico escolar, ignorando-se portanto se os mesmos chegaram a completar os estudos de 2º grau, e se foram classificados no concurso de habilitação.

21 - Na inspeção efetuada pela DEMEC, nos dias 25 a 27 de agosto de 1993, nenhum aluno do 4º ano foi localizado. A diretoria alegou que esses alunos estavam realizando estágio.

22 - Nunca foram publicados editais para inscrição ao concurso vestibular, nem tampouco livro de matrículas.

23 - A instituição jamais se dirigiu à DEMEC/MT para obter esclarecimentos com o objetivo de corrigir suas decisões e procedimentos.

24 - A instituição não demonstra interesse em sanar as irregularidades que já lhe foram apontadas.

25 - A instituição não possui planejamento que sustente seu projeto educacional.

26 - A Instituição não possui condições financeiras disponíveis que lhe dêem segurança e solidez.

27 - Não há constância na permanência do Diretor da instituição no desempenho de suas funções.

28 - O Diretor da instituição acumula a condição de membro da entidade mantenedora, e foi por ela indicado para exercer a função de Diretor.

29 - Idêntica situação ocorre com a 1ª Diretora.

## II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Tais fatos, extraídos de peças constantes do processo, são sumamente graves, e violentam às escancaras todas as regras e postulados exigíveis para o funcionamento de uma instituição de ensino. Lamentamos o fato de somente agora ter chegado às nossas mãos a totalidade dos informes acima indicados. À evidência a mantenedora e a direção da instituição desconhecem que a Constituição erige como regra básica do ensino "a garantia do padrão de qualidade" (art. 206, inciso VII).

Impõe-se, à sociedade, a instauração de inquérito administrativo, providência indispensável e para cuja adoção solicitamos rigor e urgência.

Perimitimo-nos transcrever o que dispõe o artigo 48 da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968.

"O Conselho Federal de Educação após inquérito administrativo, poderá suspender o funcionamento de qualquer estabelecimento isolado de ensino superior ou a autonomia de qualquer universidade, por motivo de infringência de legislação do ensino ou de preceito estatutário ou regimental, designando-se Diretor ou Reitor *pro tempore*"

I

E o § 29. do artigo 14 do Decreto-Lei 464, de 11 de fevereiro de 1.969:

"Na hipótese do artigo 48 da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, a homologação do *parecer* do Conselho, em que propuser a suspensão da autonomia de universidade ou do funcionamento de estabelecimento isolado de ensino superior, será seguida da designação de Reitor ou Diretor "*pro tempore*", pelo Ministro da Educação e Cultura."

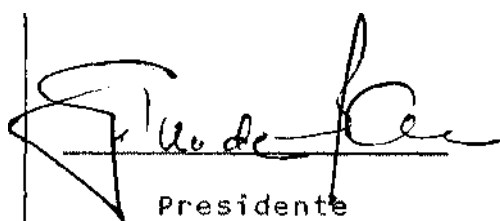
E finalmente o que consta no artigo 29 da Portaria 24, de 4 de abril de 1986:

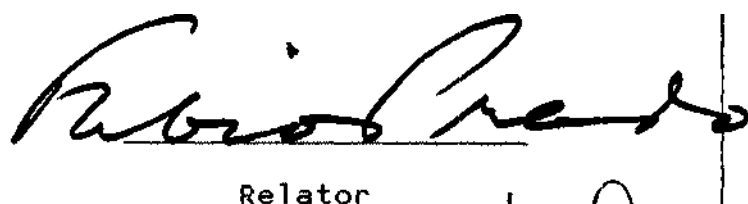
"Se o processo contiver denúncias a serem apuradas, ou se referir a irregularidades que possam estar ocorrendo na instituição de ensino superior, o Plenário deliberará sobre a instauração de sindicância ou inquérito administrativo"

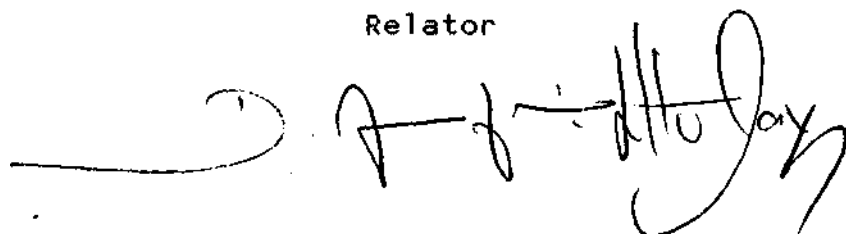
~~III - CONCLUSÃO~~  
~~III - DECISÃO DA CÂMARA~~

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1994.

  
Presidente

  
Relator



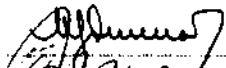
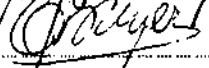
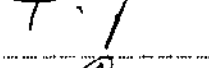
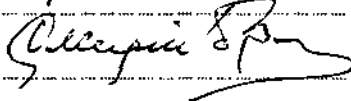
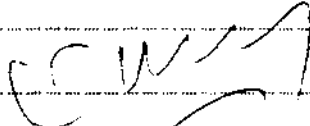
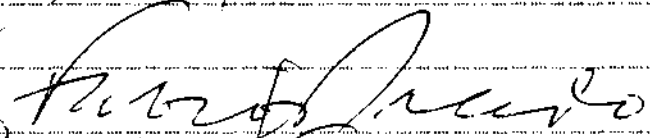
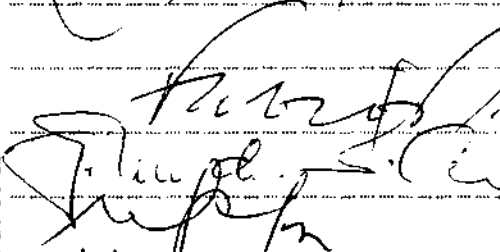
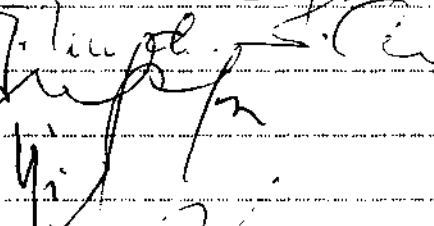
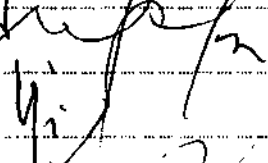
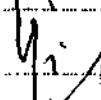
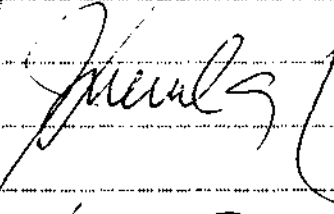
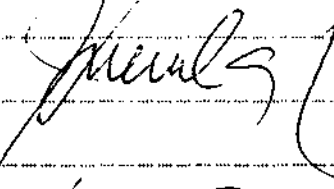
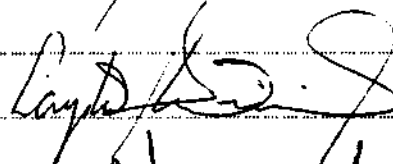
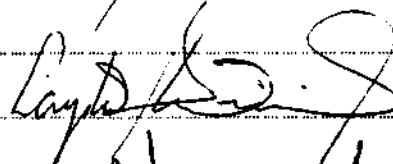
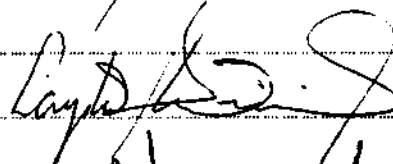
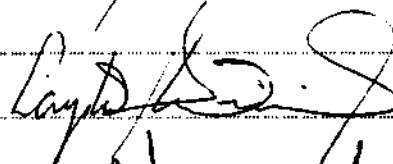
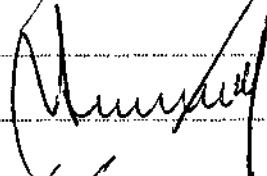
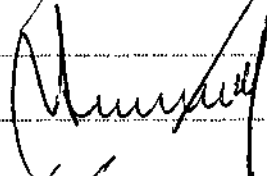
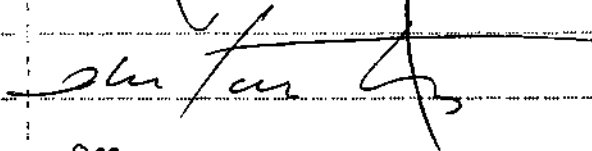
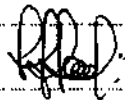
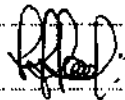
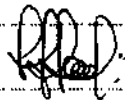
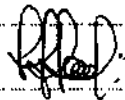
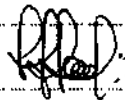


- IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

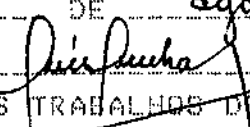
O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 4 de agosto de 1994.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE  
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE À SESSÃO PLENÁRIA  
 DO DIA 4 / 8 / 1994, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS.  
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE agosto / 1994.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CICERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA D. NAPOLEÃO DO RÊGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, 4 DE agosto DE 1994.

  
 ENCARGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)